

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Despacho n.º 947/2012 de 3 de Julho de 2012

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos setores agrícola e florestal”, a Medida 1.6. “Melhoria do Valor Económico das Florestas”;

Considerando que a Portaria n.º 62/2011, de 21 de julho, republica o Regulamento de aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 157.406,84 € (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e seis euros e oitenta e quatro centavos), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, “Medida 1.6. — “Melhoria do Valor Económico das Florestas”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 8 – Valorização do Mundo Rural, Projeto 8.1 – Melhoria da Qualidade de Vida e Diversificação da Economia Rural, Ação B – Medidas Florestais de Desenvolvimento Rural, Classificação Económica 08.02.01 F B – Transferências de Capital - Instituições Financeiras: IFAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

13 de junho de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.